DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br

Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 | Edição nº 01

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166

Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 3271-2263

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Sexta-feira, 03 de janeiro de 2025 | Edição nº 01

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Portarias 32

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 36

Licitações e Contratos 36

Aditivos / Aditamentos / Supressões 36

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.808, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lambari, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde possui diversas atividades caracterizadas como serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 148 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019 permite a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental garantido pelo artigo 196 da Constituição Federal, sendo dever do Município adotar medidas para assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente em situações emergenciais, de alta demanda ou que envolvam programas de atenção básica, média ou alta complexidade;

CONSIDERANDO que as demandas por serviços de saúde podem apresentar variações sazonais ou emergenciais, exigindo a ampliação temporária de pessoal qualificado para atendimento;

CONSIDERANDO que o atendimento emergencial ou transitório as situações de saúde pública exigem regulamentação clara, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal efetivo suficiente para atender, em caráter imediato, às situações excepcionais e transitórias que surjam no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados na administração anterior findaram em 31.12.2024, havendo nítida necessidade de contratação temporária, até mesmo porque não há mais aprovados em concursos públicos para nomeação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 para cargos da Secretaria Municipal de Saúde necessários à continuidade dos serviços.

Artigo 2º. Os cargos, número de vagas, vencimentos, atribuições e demais informações constaram de Ato Administrativo a ser expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3 º. As contratações de que trata este Decreto serão feitas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Artigo 4º. É vedada a utilização das contratações temporárias para:

I - Substituição permanente de servidores efetivos;

II - Atividades que não sejam caracterizadas como de excepcional interesse público.

Artigo 5º. Os contratos firmados nos termos deste Decreto deverão conter:

I - A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas;

II - A justificativa para a contratação temporária;

III - A duração prevista e os critérios para rescisão antecipada.

Artigo 6º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto a justificativa expedida pelo representante legal da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.809, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lambari, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras possui diversas atividades caracterizadas como serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 148 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019 permite a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras é responsável pela coleta e destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no município, e que a omissão na execução dessa atividade poderá ocasionar graves problemas, incluindo impactos ambientais e riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal efetivo suficiente para atender, em caráter imediato, às situações excepcionais e transitórias que surjam no âmbito da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados na administração anterior findaram em 31.12.2024, havendo nítida necessidade de contratação temporária, até mesmo porque não há mais aprovados em concursos públicos para nomeação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 para cargos da Secretaria Municipal de Obras necessários à continuidade dos serviços.

Artigo 2º. Os cargos, número de vagas, vencimentos, atribuições e demais informações constaram de Ato Administrativo a ser expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3 º. As contratações de que trata este Decreto serão feitas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Artigo 4º. É vedada a utilização das contratações temporárias para:

I - Substituição permanente de servidores efetivos;

II - Atividades que não sejam caracterizadas como de excepcional interesse público.

Artigo 5º. Os contratos firmados nos termos deste Decreto deverão conter:

I - A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas;

II - A justificativa para a contratação temporária;

III - A duração prevista e os critérios para rescisão antecipada.

Artigo 6º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto a justificativa expedida pelo representante legal da Secretaria Municipal de Obras.

Estado de Minas Gerais
Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Tramil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.810, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lambari, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui diversas atividades caracterizadas como serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 148 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019 permite a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o serviço social é um direito fundamental garantido pelo artigo 203 da Constituição Federal, sendo dever do Município adotar medidas para assegurar o acesso universal e igualitário aos serviços;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal efetivo suficiente para atender, em caráter imediato às situações excepcionais e transitórias que surjam no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados na administração anterior findaram em 31.12.2024, havendo nítida necessidade de contratação temporária, até mesmo porque não há mais aprovados em concursos públicos para nomeação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 para cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social necessários à continuidade dos serviços.

Artigo 2º. Os cargos, número de vagas, vencimentos, atribuições e demais informações constaram de Ato Administrativo a ser expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3 º. As contratações de que trata este Decreto serão feitas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Artigo 4º. É vedada a utilização das contratações temporárias para:

I - Substituição permanente de servidores efetivos;

II - Atividades que não sejam caracterizadas como de excepcional interesse público.

Artigo 5º. Os contratos firmados nos termos deste Decreto deverão conter:

I - A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas;

II - A justificativa para a contratação temporária;

III - A duração prevista e os critérios para rescisão antecipada.

Artigo 6º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto a justificativa expedida pelo representante legal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.812, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a contratação temporária no âmbito da Administração Municipal do Município de Lambari, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas no âmbito da administração municipal são caracterizadas essenciais e continuas;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o artigo 148 da Lei Municipal Complementar nº 30, de 19 de dezembro de 2019 permite a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de pessoal efetivo suficiente para atender, em caráter imediato às situações excepcionais e transitórias que surjam no âmbito da administração municipal;

CONSIDERANDO que os contratos celebrados na administração anterior findaram em 31.12.2024, havendo nítida necessidade de contratação temporária, até mesmo porque não há mais aprovados em concursos públicos para nomeação;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 30, de 19 de dezembro de 2019 e artigo 37, inciso IX da Constituição Federal

de 1988 para cargos da administração municipal necessários à continuidade dos serviços.

Artigo 2º. Os cargos, número de vagas, vencimentos, atribuições e demais informações constaram de Ato Administrativo a ser expedido pelo Setor de Recursos Humanos.

Artigo 3 º. As contratações de que trata este Decreto serão feitas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Artigo 4º. É vedada a utilização das contratações temporárias para:

I - Substituição permanente de servidores efetivos;

II - Atividades que não sejam caracterizadas como de excepcional interesse público.

Artigo 5º. Os contratos firmados nos termos deste Decreto deverão conter:

I - A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas;

II - A justificativa para a contratação temporária;

III - A duração prevista e os critérios para rescisão antecipada.

Artigo 6º. Fica fazendo parte integrante deste Decreto a justificativa expedida pelo representante legal da administração municipal.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 8 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.813, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Estabelece a suspensão temporária dos pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que as disponibilidades de caixa existentes em 31 de dezembro de 2024 são insuficientes para o pagamento das despesas de competência do exercício de 2024 e anteriores;

CONSIDERANDO que o orçamento do presente exercício não suporta o pagamento imediato das despesas realizadas em exercícios anteriores sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam suspensos temporariamente todos os pagamentos de despesas do exercício de 2024 e anteriores.

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Direta e Indireta nos termos do inciso III do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 2º. O Setor Administrativo Municipal avaliará a situação financeira do tesouro municipal e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

a) apresentará proposta que possibilite o pagamento dos compromissos financeiros assumidos em 2024 e anos anteriores e que não possuam a correspondente disponibilidade financeira, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais e das despesas constitucionais;

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

b) autorizará a imediata retomada do pagamento dos compromissos que possuam o correspondente suporte financeiro.

Artigo 3º. Não serão efetuados pagamentos a credores em situação de irregularidade para com a Fazenda Municipal.

Artigo 4º. Compete ao Setor Administrativo Municipal editar normas complementares para execução deste Decreto.

Artigo 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.814, DE 1 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reavaliação e a renegociação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens e serviços, bem como dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços, objetivando a redução:

I - dos preços cotados ou contratados, conforme o caso, aos níveis daqueles atualmente praticados no mercado para o mesmo bem ou serviço;

II - das quantidades licitadas ou contratadas, conforme o caso, ao nível da disponibilidade orçamentária ou do estritamente necessário para atendimento da demanda, a que for menor, respeitados os limites legais.

§ 1º Para os fins deste artigo entende-se por licitação em curso aquela cujo instrumento contratual, tais como contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não tenha sido ainda formalizado.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se a todos os órgãos da administração pública direta e indireta.

Artigo 2º. A reavaliação das licitações em curso e dos instrumentos contratuais vigentes, segundo critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade terá como premissa o interesse público direcionado à contenção e à redução das despesas de custeio, o que embasará a eventual revogação do procedimento licitatório ou a rescisão do ajuste, quando não forem alcançados, mediante acordo entre as partes, os resultados desejados de que trata o artigo anterior.

§ 1º Observado o disposto no art. 1º e neste artigo, a reavaliação deverá contemplar, dentre outros, conforme o caso, os seguintes aspectos:

a) a possibilidade e a conveniência de adiamento das compras ou das contratações, objeto das licitações em curso;

b) a possibilidade de contratação ou de aditamento dos atuais instrumentos contratuais, com cláusulas prevendo entrega e pagamento parcelados e programados em função da efetiva demanda do bem ou serviço e da necessidade de estocagem;

c) a possibilidade e a conveniência de rescisão contratual ou, no caso de serviços continuados, a não-prorrogação dos contratos, cuja adaptação seja viável, mas que não venha a ser concretizada no processo de renegociação.

§ 2º Os órgãos e entidades promoverão, conforme o caso e na forma da lei, a alteração dos editais de licitação e iniciará imediatamente a renegociação dos contratos vigentes, não podendo dessas ações resultarem:

a) aumento de preços;

b) aumento de quantidades;

c) redução da qualidade dos bens ou serviços;

d) outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 3º Demonstrada a adequação às diretrizes deste Decreto, poderão ter continuidade as licitações em curso e os contratos em vigor.

2

§ 4º As reavaliações deverão estar concluídas até 30 de Junho de 2025 e as renegociações, até 30 de setembro de 2025.

Artigo 3º. Nos contratos em vigor será feita a sua reavaliação, tendo como premissa o interesse público direcionado à contenção e redução de despesas mediante acordo entre as partes, ficando condicionada qualquer prorrogação ou renovação contratual ao cumprimento das diretrizes estabelecida no art. 1º, observado o disposto no § 2º do artigo anterior.

§ 1º As renegociações para o cumprimento do disposto neste artigo deverão estar concluídas até 30 de setembro de 2025.

§ 2º Os contratos em vigor para prestação de serviços continuados, cuja renegociação não resultar favorável ao interesse público e com vigência até o prazo previsto no parágrafo anterior, poderão, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada, desde que procedida a imediata abertura de processo licitatório.

§ 3º A prorrogação de que trata o parágrafo anterior ficará limitada ao prazo de conclusão do correspondente processo licitatório.

§ 4º Os contratos para prestação de serviços continuados com prazo de vigência após 30 de junho de 2025 deverão ter suas renegociações concluídas em até sessenta dias antes de seu vencimento, data em que, a critério da Administração, poderá ser providenciada nova licitação, notificando o contratado, desde logo, da não-prorrogação do respectivo contrato.

Artigo 4º O trabalho de reavaliação e renegociação será conduzido por comissão especial, cujos integrantes serão designados:

Artigo 5º. As comissões especiais deverão elaborar relatórios mensais das fases de reavaliação e de renegociação, contemplando as providências adotadas e os resultados obtidos, para ratificação pela autoridade que a designou.

Parágrafo único. Os relatórios de que trata o caput deste artigo deverão ser encaminhados, até o dia 10 do mês subsequente ao Setor de Licitações e

Contabilidade para análise, consolidação e divulgação dos resultados alcançados.

Artigo 6º. Para o cumprimento das disposições deste Decreto, caso necessário, deverão ser adotados os procedimentos legais com vistas à alteração ou ao cancelamento de instrumentos contratuais.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão ou cancelamento de contratos, as comissões deverão submeter a matéria previamente à análise dos respectivos órgãos jurídicos, que avaliarão os efeitos decorrentes, e à decisão do dirigente máximo do órgão ou entidade.

Artigo 7º Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, a celebração de contratos relativos a licitações em curso com valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais), dependerá de prévia manifestação do Setor de Contabilidade quanto aos aspectos orçamentários e financeiros.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também nos casos de alteração e de prorrogação de contratos de serviços e de obras, bem como as compras de material permanente e de equipamentos,

§ 2º Os expedientes e processos a serem enviados para cumprimento do disposto neste artigo, deverão estar devidamente instruídos com:

I - manifestação do Diretor Titular da Pasta interessada quanto ao mérito e oportunidade do pleito;
II - descrição da ação pretendida, com a indicação dos benefícios de interesse público esperados;

III - indicação da natureza dos serviços e as justificativas técnicas que fundamentam a proposta;

IV - indicação do valor total da contratação expressa em reais, com a identificação da respectiva data base do cálculo e dos critérios utilizados na composição desse valor, bem como a manifestação quanto a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado;

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

V - prazo previsto de vigência contratual, indicando o valor estimado para cada exercício, respeitado o limite orçamentário de despesas fixado para o exercício em curso;

VI - indicação das fontes de recursos previstas para a cobertura das despesas decorrentes do convênio, da contratação ou compra, com demonstração da devida disponibilidade orçamentária;

Artigo 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

5

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.815 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Cria Grupo de Trabalho para elaboração do Planejamento Estratégico do Município.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criado Grupo de Trabalho, composto por representantes das Secretarias e entidades municipais, para, no prazo de 120 dias (cento e vinte) promover a elaboração do planejamento estratégico municipal, estabelecer mecanismos de integração e coordenação da implementação das ações estratégicas e de acompanhamento, controle e avaliação de metas de resultados e gestão por desempenho.

Parágrafo único – Deverá ser expedido o competente ato administrativo para nomeação dos membros e presidência.

Artigo 2º. Revogam-se as Disposições em contrário

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2024.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.816, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Programa Municipal de Desburocratização.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Desburocratização, com o objetivo de otimizar procedimentos e aperfeiçoar a prestação de serviços públicos municipais aos cidadãos e à sociedade, tendo como diretrizes a qualidade, a eficiência, a transparência administrativa, a simplificação de trâmites e a redução de exigências burocráticas.

Artigo 2º. O Programa será conduzido pelo Comitê de Qualidade da Gestão Pública o qual será nomeado por ato administrativo municipal para:

I - desenvolver estudos e apresentar propostas relacionadas ao programa ora instituído;

II - coordenar e monitorar a implantação de projetos nas unidades administrativas competentes;

III - propor os atos normativos que se fizerem necessários à implantação do programa previsto neste decreto.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

1

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.817, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Declara situação de emergência na saúde pública do município de Lambari/MG em decorrência dos sérios problemas encontrados no período de transição de governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 8.080/1990, e:

CONSIDERANDO o grave estado de desorganização e insuficiência no atendimento às necessidades básicas de saúde, constados durante o período de transição do governo;

CONSIDERANDO os relatos e comprovações de falta de medicamentos essenciais, insumos médicos, e precariedade na estrutura física das unidades de saúde do município;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional do município de garantir o acesso à saúde de qualidade para toda a população;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em casos de emergência ou calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA do Município de Lambari/MG, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em razão do grave comprometimento dos serviços de saúde, constados durante o período de transição do governo.

Art. 2º Durante o período de vigência deste decreto, fica autorizada a adoção de medidas administrativas excepcionais, necessárias para a garantia do pleno

atendimento à população, incluindo, mas não se limitando a:

I - Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos, insumos e contratação de serviços essenciais, nos termos da legislação vigente;

II - Realocação emergencial de recursos orçamentários para ações prioritárias na área da saúde;

III - Contratação temporária de profissionais de saúde, mediante critérios de necessidade e urgência.

Art. 3º As secretarias municipais deverão adotar todas as medidas cabíveis para a apuração de responsabilidades e irregularidades que tenham contribuído para a atual situação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Hamil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Welington Rocha De Oliveira
Diretor Municipal de Saúde

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.818, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o retorno dos servidores públicos municipais às suas repartições de origem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Artigo 1º. Os servidores públicos municipais da administração direta e indireta que estejam afastados de suas respectivas repartições de origem, deverão a elas retornar até o dia 31 de março de 2025.

§1º Excetuam o disposto neste artigo:

I – os servidores que se encontrem em gozo de férias regulamentares ou de licença concedidas nos termos das respectivas legislações, exceto para o trato de interesse particular:

II – os ocupantes de cargos em comissão ou em exercício de funções de confiança, em órgãos e entidades da estrutura organizacional do Governo municipal;

III – os servidores que estiveram realizando bolsas de estudos ou pesquisa no País ou no exterior, devidamente autorizados.

Artigo 2º. A permanência dos servidores municipais em repartição diversa da sua lotação ou à disposição do Poder Legislativo Municipal ou dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios, dependerá de expressa autorização do Prefeito.

Artigo 3º. Serão retirados de folha de pagamento, sem prejuízo da instauração do cabível processo administrativo disciplinar, os servidores que não retornarem à sua repartição até as datas fixadas neste decreto

Artigo 4º. Deverão igualmente ser reapresentados aos seus órgãos ou entidades de origem, até 31 de março de 2025, os servidores de outros entes da federação, que se acham à disposição do Governo do Município de Lambari, salvo se forem nomeados ou mantidos em cargos em comissão.

Artigo 5º. O Setor de Recursos Humanos exercerá o controle do cumprimento das determinações deste Decreto, ficando autorizado a expedir, se necessário, instrução orientadora.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari. 01 de janeiro de 2025.

Leonardo Famil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.819, 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a contratação temporária no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - SAAE, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo Santos no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são atribuídas na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE são caracterizadas essenciais e contínuas;

CONSIDERANDO que o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal permite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VI da Lei Municipal Complementar nº 011, de 08 de junho de 2015 que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentada a contratação temporária por excepcional interesse público nos termos do artigo 59 da Lei Municipal Complementar nº 11 de 08 de junho de 2015 para cargos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari – SAAE necessários à continuidade dos serviços.

Artigo 2º. Os cargos, número de vagas, vencimentos, atribuições e demais informações constarão de Ato Administrativo a ser expedido pelo Setor Pessoal.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3 º. As contratações de que trata este Decreto serão feitas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram.

Artigo 4º. É vedada a utilização das contratações temporárias para:

I - Substituição permanente de servidores efetivos;

II - Atividades que não sejam caracterizadas como de excepcional interesse público.

Artigo 5º. Os contratos firmados nos termos deste Decreto deverão conter:

I - A descrição detalhada das atividades a serem desempenhadas;

II - A justificativa para a contratação temporária;

III - A duração prevista e os critérios para rescisão antecipada.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 02 de janeiro de 2025.

Leonardo Efamil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.820, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o reajuste dos impostos, taxas e multas para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lambari – Leonardo Framil Lobo dos Santos**, no uso de suas atribuições, em especial o contido no artigo 129, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constantes da legislação aplicável e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.090, de 04 de março de 2021 a qual instituiu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor como índice de correção dos impostos, taxas, multas e demais contribuições;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica regulamentado o reajuste no percentual de 4,71% para o exercício de 2025 referentes aos impostos, taxas e multas.

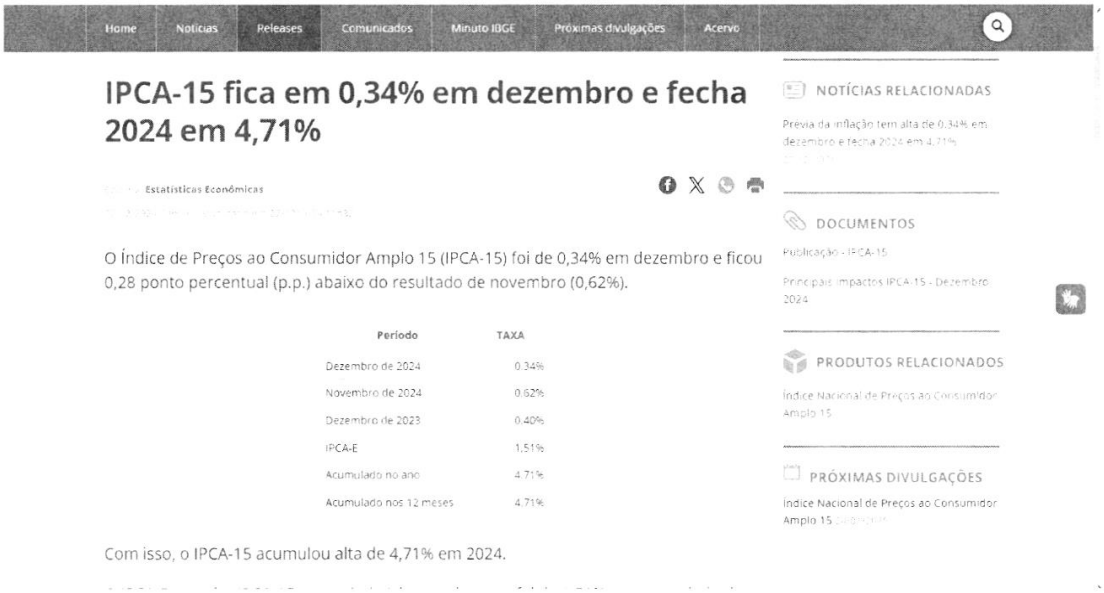
Parágrafo único - Este percentual corresponde ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, conforme publicação efetivada no endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE - https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/42318-ipca-15-fica-em-0-34-em-dezembro-e-fecha-2024-em-4-71#:~:text=Com%20isso%2C%20o%20IPCA%2D15,per%C3%ADodo%20de%20outubro%20a%20dezembro.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.01.2024.

Lambari, 02 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ___/___/2025 _____.



Home | Notícias | Releases | Comunicados | Minuto IBGE | Próximas divulgações | Acervo

IPCA-15 fica em 0,34% em dezembro e fecha 2024 em 4,71%

Estatísticas Econômicas

O Índice de Preços ao Consumidor Amplo 15 (IPCA-15) foi de 0,34% em dezembro e ficou 0,28 ponto percentual (p.p.) abaixo do resultado de novembro (0,62%).

Período	TAXA
Dezembro de 2024	0,34%
Novembro de 2024	0,62%
Dezembro de 2023	0,40%
IPCA-E	1,51%
Acumulado no ano	4,71%
Acumulado nos 12 meses	4,71%

Com isso, o IPCA-15 acumulou alta de 4,71% em 2024.

NOTÍCIAS RELACIONADAS

Prévia da inflação tem alta de 0,34% em dezembro e fecha 2024 em 4,71%

DOCUMENTOS

Publicação - IPCA-15

Principais impactos IPCA-15 - Dezembro 2024

PRODUTOS RELACIONADOS

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15

PRÓXIMAS DIVULGAÇÕES

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo 15

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonera o ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

O Prefeito Municipal de Lambari, Leonardo Framil Lobo dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Pablo Luiz Lopes**, ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari

Artigo 2º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 02 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em: _____/_____/2025 _____

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o ocupante do cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Adalberto Luiz da Silva** para ocupar o cargo de Diretor da Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Lambari.

Artigo 2º. Fica a Divisão Municipal de Administração, através do Serviço de Pessoal, autorizada a tomar todas as providências com vistas ao fiel cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

Lambari, 02 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em: ___/___/2025_____

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA MUNICIPAL Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor temporário da Secretaria Municipal de Obras, e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, **Leonardo Framil Lobo dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência administrativa na gestão da Secretaria Municipal de Obras;

CONSIDERANDO a vacância temporária no cargo de Diretor Municipal de Obras e a urgência na designação de um servidor para desempenhar as funções pertinentes até a nomeação definitiva do titular;

CONSIDERANDO que a designação temporária visa assegurar a execução de atividades indispensáveis, relacionadas à manutenção e ao desenvolvimento de obras e serviços públicos de interesse municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o servidor **Luiz Cláudio Barros Magalhães**, ocupante do cargo de Gerência de Política de Governança, para exercer, em caráter temporário e excepcional, as funções de Diretor da Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º. Esta Portaria terá vigência enquanto perdurar a necessidade da designação temporária ou até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n°165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari/MG, 02 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em: _____/_____/2025_____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024

TERMO ADITIVO N° 001/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI – MG E A EMPRESA ANA CLÁUDIA SILVA VIEIRA DE CARVALHO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.040.711/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Pablo Luiz Lopes, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 08 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 44, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **Ana Cláudia Silva Vieira de Carvalho** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.837.178/0001-24, sediada na Rua Affonso de Vilhena Paiva, 165B, Bairro Centro, em Lambari/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **Ana Cláudia Silva Vieira de Carvalho**, proprietária, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato os valores:

ITEM	UNID.	CÓD.	QTD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Kg	175	450	Pão francês de 50 gramas, de sal, com variação de no máximo 10% no peso	R$ 16,77	R$ 7.546,50
02	L	678	1000	Leite Pasteurizado tipo B - Leite de gado bovino envasado em embalagem plástica, resistente, tipo barriga mole, de 01 litro, constando na embalagem data de fabricação, prazo de validade e informações do produto	R$ 6,81	R$ 6.810,00

2.2. Totalizando o valor global de R$ 14.356,50 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta Centavos), conforme descrito na Cláusula sétima do Contrato.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

2.3. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor inicialmente pactuado com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado em https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação 03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.30.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lambari/MG, 20 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

ANA CLÁUDIA SILVA VIEIRA DE CARVALHO
ANA CLÁUDIA SILVA VIEIRA DE CARVALHO
CONTRATADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 002/2022 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA SIGMA-CONSULTORIA EM SEGURANÇA INTEGRADA E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Pablo Luiz Lopes**, matrícula 44, nomeado pela Portaria Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: **Sigma Segurança do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 25.528.743/0001-60, localizada na Rua Ida Mascarenhas Lage, 139, Loja 01, Nossa Senhora de Fátima, em São Lourenço/MG, CEP 37470-000, representada pela Senhora **Fernanda Scotini dos Santos**, já devidamente qualificada nos autos do Processo Administrativo nº 082/2019.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 002/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, nos termos previstos em suas Cláusulas Quarta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores mensal e total passarão a ser os constantes da tabela abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Unitário	Total
01	mês	3187	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria na área de saúde e segurança do trabalho, conforme detalhado no item 1 deste instrumento	R$ 790,53	R$ 9.486,36
VALOR TOTAL: nove mil e quarenta e cinco Reais e oitenta e quatro Centavos					**R$ 9.486,36**	

3.1.1. 3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é **R$ 9.486,36 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis Reais e trinta e seis Centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.512. 4002.8001.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lida, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 10 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Digitally signed by PABLO LUIZ LOPES:06751935676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Date: 2024.12.10 13:45:38 -03'00'

FERNANDA SCOTINI DOS SANTOS:11598261614
Assinado digitalmente por FERNANDA SCOTINI DOS SANTOS:11598261614
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDA SCOTINI DOS SANTOS:11598261614
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.18 16:30:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PABLO LUIZ LOPES	**FERNANDA SCOTINI DOS SANTOS**
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	**SIGMA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____	2- _____
Nome:	Nome: .....
CPF:.....	CPF:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA BANCO BRADESCO S.A., QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Pablo Luiz Lopes**, matrícula nº 44, nomeado pela Portaria Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 60.746.948/0001-12, localizado na Rua Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, em São Paulo - SP, CEP 04.344-902, representado pelas Senhoras **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, bancária, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF n° 129.770.258-12; e **Eliete Maria Martins de Souza**, bancária, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF n° 294.021.648-71.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 004/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
02	SV	RECEBIMENTO DE CORRESP. BANCARIA: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em Correspondente bancário.	R$ 3,24
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	R$ 3,00

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	R$ 2,82
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	R$ 1,87

3.1.1. 3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1 O valor total estimado deste termo aditivo, tendo como base os últimos 12 (doze) meses, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R$ 53.808,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e oito Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 10 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Digitally signed by PABLO LUIZ LOPES:06751935676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Date: 2024.12.10 13:46:39 -03'00'

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI:89988779534
Assinado de forma digital por DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.008.20533

DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871
Assinado de forma digital por ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2019.010.20098

ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
BANCO BRADESCO S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome: ..... Nome: .....

CPF:..... CPF:.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA ITAÚ UNIBANCO S.A, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Pablo Luiz Lopes**, portador RG nº MG-12.559.250 e CPF nº 067.519.356-76, nomeado pela Portaria Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ (MF) n.º **60.701.190/0001-04**, localizado no Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, em São Paulo - SP, CEP 04.344-902, representado pelo Senhor **Valter Telles do Nascimento**, Analista de Produtos, portador do RG nº 27.341.885-3 SSP/SP e CPF nº 259.363.258-57 e pelo Senhor **Luiz Antonio Santos**, portador do RG 448855902 e CPF 383.486.078-62.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 003/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	3,00
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	2,82
06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	1,88

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e valter Telles do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2AD-8FD0-2298-FDBA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, O valor total estimado deste termo aditivo, tendo como base os últimos 12 (doze) meses, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R$ 25.612,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e doze Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 10 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES:06751935676

Digitally signed by PABLO LUIZ LOPES:06751935676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Date: 2024.12.17 16:18:12 -03'00'

PABLO LUIZ LOPES
SERVICO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

VALTER TELLES DO NASCIMENTO
ITAU UNIBANCO S.A.
CONTRATADA

LUIZ ANTONIO SANTOS
ITAU UNIBANCO S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome: ..... Nome: .....

CPF:..... CPF:.....

Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz Antonio Santos e valter Telles do Nascimento.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código F2AD-8FD0-2298-FDBA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Itaú Unibanco S.A.. Para verificar as assinaturas clique no link: https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/F2AD-8FD0-2298-FDBA ou vá até o site https://itau-unibanco.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2AD-8FD0-2298-FDBA

Hash do Documento

FF22809448B0ACED2F470B222EB7E8AA0D2999080C3982A87F88022D7DC7455F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/12/2024 é(são) :

☑ Luiz Antonio Santos (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 383.486.078-62 em 17/12/2024 17:52 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 17 2024 17:52:22 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.6290048 Longitude: -46.6386944 Accuracy: 188196.3619770379
IP 200.196.153.30
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
C2D1B5BF3A2262D97C20638427741698E809B3C1E430ABFA1BABE5A5539240C5

☑ valter Telles do Nascimento (REPRESENTANTE ITAÚ UNIBANCO S.A) - 259.363.258-57 em 17/12/2024 17:19 UTC-03:00
Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Tue Dec 17 2024 17:19:25 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -23.625728 Longitude: -46.6386944 Accuracy: 188258.36714642763
IP 200.196.153.155
Identificação: Autenticação de conta
Hash Evidências:
7462F883A1A56C694A1640AD07ABCD16491E3695583AA4BAD12DB517C8A02C83



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2020 CELEBRADO PELO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI-MG E PELA EMPRESA A COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA. - SICOOB CREDIVAR, QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA RECEBIMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E OUTRAS GUIAS EMITIDAS PELO SAAE DE LAMBARI - MG, POR MEIO DE RECEBIMENTO EM GUICHÊ, DÉBITO AUTOMÁTICO, CANAIS DE AUTOATENDIMENTO, ATENDIMENTO VIRTUAL (INTERNET, HOME/OFFICE/PHONE BANKING, ETC.).

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 22.040.711/0001-22, com sede na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, em Lambari - MG, CEP 37480-000, representado por seu Diretor, Senhor **Pablo Luiz Lopes**, portador RG nº MG-12.559.250 e CPF nº 067.519.356-76, nomeado pela Portaria Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2021.

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA. - SICOOB CREDIVAR**, inscrito no CNPJ (MF) n.º 25.798.596/0001-48, localizado na Rua Silvio Cougo, 680, Vila Paiva, em Varginha - MG, CEP 04.344-902, representado pelo Senhor **Arthur Coelho Porchat de Assis**, portador do RG nº MG - 11.471.223 SSP/MG e CPF nº 053.955.556-84, e pelo Senhor **Lucas Paiva Faria**, portador do RG nº MG-1O.716.211 SSP/MG e CPF 060.672.996-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 007/2020, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos em suas Cláusulas Quinta e Sexta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1. Os valores, depois de repactuados, serão os seguintes:

Item	Unid	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
01	**Sv**	RECEBIMENTO GUIA NO GUICHE: – Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento recebido em guichê.	R$ 4,46
03	SV	RECEBIMENTO P/ AUTOATENDIMENTO: Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Autoatendimento.	R$ 2,99
04	SV	RECEBIMENTO POR INTERNET BANKING Prestação de Serviços de arrecadação com código de barras e Prestação de contas por meio magnético por documento em Internet Banking	R$ 2,82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

06	SV	DÉBITO AUTOMÁTICO	1,88

3.1.1. 3.1.1. As importâncias ora estabelecidas correspondem ao valor de cada guia recebida do contrato vigente com acréscimo de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), conforme índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do IPCA.

3.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 01/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à repactuação e à prorrogação do contrato, é de **R$ 14.934,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e quatro Reais)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da dotação orçamentária **03.01.01.17.122.4002.8001.3.3.90.39**.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da CONTRATANTE, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital que, depois de lidas, é assinada pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lambari, 10 de dezembro de 2024.

PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Digitally signed by PABLO LUIZ LOPES:06751935676
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=13036592000143, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=PABLO LUIZ LOPES:06751935676
Date: 2024.12.10 13:49:39 -03'00'

PABLO LUIZ LOPES
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATANTE

ARTHUR COELHO PORCHAT DE ASSIS:05395555684
Assinado de forma digital por ARTHUR COELHO PORCHAT DE ASSIS:05395555684
Dados: 2024.12.17 09:39:07 -03'00'

ARTHUR COELHO PORCHAT DE ASSIS

LUCAS PAIVA FARIA:06067299682
Assinado de forma digital por LUCAS PAIVA FARIA:06067299682
Dados: 2024.12.18 08:45:58 -03'00'

LUCAS PAIVA FARIA
COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA. - SICOOB CREDIVAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Nome: ..... Nome: .....

CPF:..... CPF:.....